



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 01/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
CLAUDIA CARINA PRESTES E O MUNICÍPIO
DE CAMPO BONITO-PR.

A **EMPRESA** CLAUDIA CARINA PRESTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.787.469/0001-92, com sede administrativa localizada na Rua Henrique Zibetti, Moradias Horizonte -Área Industrial, no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Proprietário(a) Sr(a); CLAUDIA CARINA PRESTES brasileira, casada, portador do RG nº 5.155.599-9, inscrito no CPF nº 071.340.769-70, residente e domiciliado no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, ora em diante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, com sede administrativa na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, nº 252, Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARIO WEBER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.592.289-8, inscrito no CPF nº 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela, Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bem com base na Lei Municipal nº 874/2011, de 13 de abril de 2011. A qual estabelece normas de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município, visando a geração de novos empregos.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Termo tem por objeto a cessão de uso dos bens imóveis assim especificado:

A PERMITENTE, sendo legítima proprietária e possuidora do Imóvel constituído pelo Lote nº 01 da Quadra nº 08 do Loteamento Zibetti, Campo Bonito – PR, contendo 01 (um) Barracão de alvenaria, centro de Geração de Renda (área Industrial) com área total de 240m por esta melhor forma de direito, cede em Termo de Cessão de uso o Barracão para nele serem desenvolvidas atividades de FACÇÃO conforme itens discriminados no código e descrição das atividades econômicas secundárias do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 05 (CINCO) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto a Empresa estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PERMISSIONÁRIO é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços prestados por pessoas (trabalhadores) de Campo Bonito.
- b) Zelar pela conservação e manutenção do BEM IMÓVEL, citado na cláusula primeira, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- c) Todas e quaisquer despesas com o Imóvel cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de óleos lubrificantes



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.

d) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".

e) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.

f) Fica o **PERMISSIONÁRIO**, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.

g) Ceder ao **PERMITENTE** os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.

ii) O **PERMISSIONÁRIO** fica isento de contraprestação conforme Lei Municipal nº 874/2011, de 13 de abril de 2011.

j) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniaçu-Pr

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, em expresse consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- A Empresa responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PERMISSIONÁRIO, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora passível de imediata reintegração:

- a) Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- b) Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o equipamento sem justificativa.
- c) Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas cláusulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA NONA:

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 17 de abril de 2024.

PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

PERMISSIONÁRIA: CLAUDIA CARINA PRESTES do Município de Campo Bonito.

Claudia Carina Prestes
CLAUDIA CARINA PRESTES
CLAUDIA CARINA PRESTES
Proprietária

Mario Weber
Município de Campo Bonito
MARIO WEBER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Edemar Slomp
Edemar Slomp
Sec. de Administração
Port. 08/2022

Agostini Rey



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 03/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO
BONITO E O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-
PR.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO BONITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.267.015/0001-12, com sede administrativa localizada na Av. Pedro Picolli, nº 1043, Bairro Centro, no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Proprietário o Sr. SIDNEY FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 938.890.039-15, residente e domiciliado no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, ora em diante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 80.869.621/0001-45, com sede administrativa na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 252, Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARIO WEBER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.592.289-8, inscrito no CPF nº 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela, Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bem.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Termo tem por objeto a cessão de uso do bem assim especificado:

Sistema

Exibir informações básicas sobre o computador

Edição do Windows
Windows 10 Pro
© 2019 Microsoft Corporation. Todos os direitos reservados.

Sistema

Processador: Intel(R) Pentium(R) CPU G650 @ 2.90GHz 2.90 GHz
Memória instalada (RAM): 8,00 GB
Tipo de sistema: Sistema Operacional de 64 bits, processador com base em x64
Caneta e Toque: Nenhuma Entrada à Caneta ou por Toque está disponível para este vídeo

Nome do computador, domínio e configurações de grupo de trabalho

Nome do computador: SINDICATO
Nome completo do computador: SINDICATO
Descrição do computador:
Grupo de trabalho: WORKGROUP

Ativação do Windows

Windows ativado. [Ler os termos de Licença para Software Microsoft](#)
ID do Produto (Product ID): 00330-80000-00000-AA248

Disco local: SSD 240 GB

ETIQUETA PATRIMONIO PREFEITURA 6446 - GABINETE



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 05 (CINCO) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto está Associação estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços feitos pelos moradores da localidade.
- b) Zelar pela conservação e manutenção do **EQUIPAMENTO**, citado na clausula primeira, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- c) Todas e quaisquer despesas com o equipamento cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de óleos lubrificantes e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.
- d) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".
- e) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- f) Fica o **PERMISSIONÁRIO**, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.
- g) Ceder ao **PERMITENTE** os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

h) Apresentar anualmente a Prefeitura Municipal de Campo Bonito, todos os equipamentos para a avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- CMDR

i) O **PERMISSIONÁRIO** fica isento de contraprestação conforme Lei Municipal nº 874/2011, de 13 de abril de 2011.

j) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniáçu-Pr

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, em expresse consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- O Sindicato responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora passível de imediata reintegração:

- Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o equipamento sem justificativa.
- Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas clausulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de sua vontade, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Campo Bonito, 27 de maio de 2024.

PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

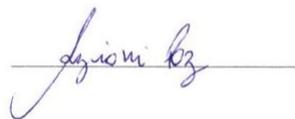
PERMISSIONÁRIA: O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO BONITO


SINDICATO DOS TRABALHADORES
SIDNEY FERREIRA
Proprietário


Município de Campo Bonito
MARIO WEBER
Prefeito Municipal

Testemunhas:







O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES DO REASSENTAMENTO RURAL CAXIAS E O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES DO REASSENTAMENTO RURAL CAXIAS, associação civil sem fins lucrativos, com sede em Campo Bonito-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.803/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ALDO RUBENS DAMBROSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.553.012-0, inscrito no CPF nº 970.284.019-87, residente e domiciliado no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, doravante denominada **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO: Município de Campo Bonito, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 80.869.621/0001-45, com sede administrativa na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARIO WEBER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.592.289-8, inscrito no CPF nº 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela, Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Termo tem por objeto a cessão de uso dos seguintes bens imóveis:

1. Uma quadra esportiva medindo 18m x 30m.
2. Um campo de futebol sete medindo 35,90m x 58,30m.

Sendo Parte do Lote nº 54 do Loteamento FAZENDA AGROIBEMA, situado no Perímetro Rural do Município de Campo Bonito; Comarca de Guaraniaçu/PR, com a Matrícula de nº 483 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 • CEP: 85.450-000 • CNPJ 80.869.621/0001-45 • Campo Bonito/PR



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Os referidos bens serão utilizados pelo CESSIONÁRIO para o desenvolvimento de atividades esportivas e comunitárias, conforme suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Duração

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por conveniência das partes e revogado se não atender às exigências do presente Termo.

1.1 – Para a alteração de prazo, a CEDENTE realizará um termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO se obriga a:

- a) Zelar pela conservação e manutenção dos bens imóveis mencionados na Cláusula Primeira, reparando às suas custas todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, mantendo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- b) Custear todas e quaisquer despesas com manutenção e reparo dos bens cedidos, bem como as despesas decorrentes de utilização.
- c) Informar à CEDENTE sobre quaisquer defeitos ou avarias não compreendidas na alínea "b".
- d) Permitir à CEDENTE a realização de vistorias nos bens cedidos, a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- e) Ceder à CEDENTE os bens objeto do presente contrato sempre que formalmente solicitado por escrito, cabendo ao CESSIONÁRIO os custos do uso do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – Das Proibições

É vedado ao CESSIONÁRIO:

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 • CEP: 85.450-000 • CNPJ 80.869.621/0001-45 • Campo Bonito/PR



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

- Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CEDENTE.
- Ceder ou emprestar os bens a terceiros, mesmo que para atividades semelhantes.
- O CESSIONÁRIO responderá judicialmente por ações ilegais envolvendo os bens durante a vigência da Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

Este Termo será rescindido, devendo os bens retornarem à CEDENTE nas mesmas condições em que foram entregues, sem necessidade de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- Não cumprimento dos termos deste Termo.
- Suspensão das atividades ou abandono dos bens pelo CESSIONÁRIO sem justificativa.
- Infringir qualquer dos compromissos estabelecidos nas Cláusulas Terceira e Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prejuízos

Qualquer prejuízo ao patrimônio cedido deve ser prontamente reparado pelo CESSIONÁRIO, sendo considerado consumado e perfeito após vistoria procedida pela CEDENTE e devidamente aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alienação e Nova Permissão

Os bens e seus equipamentos não poderão ser alienados ou dados em nova Permissão de Uso a terceiros sem consultar a CEDENTE, que terá direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA – Das Vistorias

Uma Comissão Especial, designada pelo Presidente da CEDENTE, fará completa e detalhada vistoria dos bens, tanto na entrega inicial, durante o uso, e na devolução ao término da cessão, cujo laudo será parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA – Do Uso Particular



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

É proibido o uso dos bens cedidos para fins particulares, sendo os mesmos recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas em função deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais.

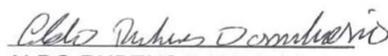
Campo Bonito, 12 de junho de 2024.

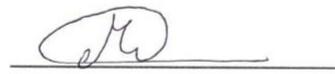
CEDENTE:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES DO REASSENTAMENTO RURAL CAXIAS

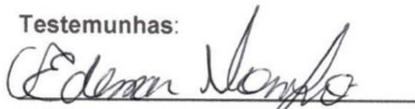
CESSIONÁRIO:

Município de Campo Bonito


ALDO RUBENS DAMBROSIO
Presidente da Associação


MARIO WEBER
Prefeito Municipal

Testemunhas:






O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 05/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
CLAUDIA CARINA PRESTES E O MUNICÍPIO
DE CAMPO BONITO-PR.

A **EMPRESA CLAUDIA CARINA PRESTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.787.469/0001-92, com sede administrativa localizada na Rua Henrique Zibetti, Moradias Horizonte -Área Industrial, no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Proprietário(a) Sr(a); **CLAUDIA CARINA PRESTES** brasileira, casada, portador do RG nº 5.155.599-9, inscrito no CPF nº 071.340.769-70, residente e domiciliado no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, ora em diante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 80.869.621/0001-45, com sede administrativa na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.592.289-8, inscrito no CPF nº 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela, Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Termo tem por objeto a cessão de uso dos bens imóveis assim especificado:

A PERMITENTE, sendo legítima proprietária e possuidora do Imóvel constituído pelo Lote nº 13 da Quadra nº 08 do Loteamento Zibetti, Campo Bonito – PR, contendo 01 (um) Barracão de alvenaria, centro de Geração de Renda (área Industrial) com área total de aproximadamente 340m² por esta melhor forma de direito, cede em Termo de Cessão de uso o Barracão para nele serem desenvolvidas atividades de FACÇÃO conforme itens discriminados no código e descrição das atividades econômicas secundárias do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

01 (uma) máquina de costura duas agulhas marcam JNK

02 (duas) máquinas de costura travete eletrônica com motor de acionamento direto marca JNK.

03 (três) máquinas de costura industrial interlock marca JNK.

01 (uma) máquina de costura com duas agulhas marca JACK.

01 (uma) máquina de costura tipo fechadeira de braço marca JACK.

07 (sete) máquinas de costura reta marca S-4DC4/E.

01 (uma) máquina de costura com doze agulhas marca W-4412P-FXDC.

02 (duas) máquinas de costura transfer (prensa plan term) marca S40X60A-M

03 (três) máquinas de costura industrial galoneira base cilíndrica marca W-33903C-ALK/UTC/E.

01 (uma) máquina de costura industrial caseadeira marca W-882J.

09 (nove) máquinas de costura industrial overlock ponto conjugado marca W-54DC3/E.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

01(uma) máquina de limpar fios para confecção de jeans marca WE100/2DC.

01(uma) mini caldeira marca WS2005.

34(trinta e quatro) cadeiras ergonômicas para costureira marca VIANFLEX.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 05 (CINCO) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto esta Associação estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços feitos pelos moradores da localidade.
- b) Zelar pela conservação e manutenção dos **EQUIPAMENTOS**, citado na cláusula primeira, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- c) Todas e quaisquer despesas com o equipamento cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de óleos lubrificantes e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.
- d) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".
- e) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

- f) Fica o **PERMISSIONÁRIO**, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.
- g) Ceder ao **PERMITENTE** os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.
- h) Apresentar anualmente a Prefeitura Municipal de Campo Bonito, todos os equipamentos para a avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- CMDR
- i) O **PERMISSIONÁRIO** fica isento de contraprestação conforme Lei Municipal nº 874/2011, de 13 de abril de 2011.
- j) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniaçu-Pr

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, em expresse consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- A Associação responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora passível de imediata reintegração:

- Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o equipamento sem justificativa.
- Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas cláusulas terceira e quarta deste termo.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

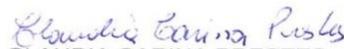
CLÁUSULA DÉCIMA:

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 13 de junho de 2024.

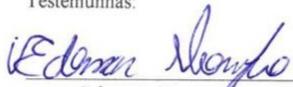
PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

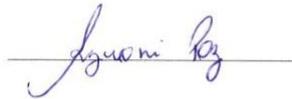
PERMISSIONÁRIA: EMPRESA CLAUDIA CARINA PRESTES LTDA do Município de Campo Bonito.


CLAUDIA CARINA PRESTES
Claudia Catarina Prestes
Proprietário


Município de Campo Bonito
MARIO WEBER
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Edemar Slompo
Sec. de Administração
Port. 08/2022





O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3653/2024.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1527/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2024 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1541 de 20/12/2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2024 - LOA nº. 1541/2023 de 20/12/2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.367.0004.2.097 000 - REPASSE S DE RECURSOS APAE.

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS _____ R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos - 000 - RECURSOS LIVRES.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Despesa: 3267

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO.

20.608.0009.2.051 000 - Manutenção dos Serviços de Agricultura e Meio Ambiente.

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Livres.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Despesa: 2097

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO.

20.608.0009.2.051 000 - Manutenção dos Serviços de Agricultura e Meio Ambiente.

4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Livres.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Despesa: 2096

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$= 195.000,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

SAÍDAS:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS.

15.452.0008.2.027 000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil _____ R\$ 95.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Livres

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 1802

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS.

15.452.0008.2.025 000 – Manutenção dos Serviços de Transporte

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil _____ R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Livres

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 1819

TOTAL DAS SAÍDAS _____ **R\$= 195.000,00**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação na fonte 000 no valor de 195.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Junho de 2024.


MÁRIO WEBER
PREFEITO